

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **dezenove de outubro de 2021**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Evandro Censi e Conselheiro Charles Douglas Correa.
- 3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **13/10/2021**, que foi aprovada.
- 4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **01** (um) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 313/2021

RECORRENTE: DERLI DAS DORES CASAGRANDE DO CANTO

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TAS - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - BAIXA DE ATIVIDADE - BAIXA DE DÉBITO - INATIVIDADE - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

- 5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 313/2021** coube ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.
- 6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 265/2021**, julgado na sessão do dia 13/10/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 265/2021

RECORRENTE: FIVE BROTHERS HOLDING LTDA

Relator do Voto Vencedor: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

DATA DO JULGAMENTO: 13/10/2021

DECISÃO: decidiu conhecer e dar provimento ao recurso tributário. Por maioria de votos, vencidos os conselheiros João Luiz Montenegro de Oliveira e Camila Brehm da Costa Cardoso, foi decidido conhecer e dar provimento ao recurso tributário para retificar a base de cálculo do imposto de acordo com o laudo de avaliação apresentado na inicial e, na questão subsidiária, por unanimidade foi decidido que o valor do lançamento deve ser equivalente a R\$

3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais) para os dois imóveis (Lote 08 e Lote 09) monetariamente corrigido desde a data do laudo de avaliação.

EMENTA: ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO – ARTIGO 7º DA LEI 859/1989 E ART. 38 DO CTN – VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO EM SEDE DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA – DOCUMENTO FORMALMENTE VÁLIDO – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NOS AUTOS QUANTO AOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO – INVIABILIDADE DE COMPARAÇÃO – BASE DE CÁLCULO QUE DEVE CORRESPONDER AO VALOR DA AVALIAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE – IMPOSSIBILIDADE DE CARACTERIZAR O IMÓVEL COMO APP SEM A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ESPECÍFICO – PREPONDERÂNCIA DO VALOR APURADO DE ACORDO COM O COMPORTAMENTO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – MONTANTE SUGERIDO INDEPENDENTEMENTE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO IMÓVEL QUE DEVE PREVALECER – VALOR QUE DEVE SER MONETARIAMENTE CORRIGIDO QUANDO DA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.

7 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 308/2021

RECORRENTE: DIRCEU OSNI MATIAS

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO - VALOR PAGO A MAIOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 311/2021

RECORRENTE: EMBRAED ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 308/2021**, interposto por **DIRCEU OSNI MATIAS**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de restituição de ITBI.

9 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário para reformar a decisão administrativa no 0809/2021/GSFA, a fim de determinar a restituição do ITBI recolhido a maior, na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo da correção monetária incidente desde a data do desembolso até a efetiva restituição.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Charles solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

11 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 311/2021**, interposto por **EMBRAED ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de revisão de base de cálculo de ITBI.

12 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Evandro Censi**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Daniel Brose Herzmann solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

14 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 310/2021** para a próxima reunião.

15 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10:35 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 26/10/2021, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de **SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO**, realizada no dia **19/10/2021**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F71-8DFF-5324-32F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 19/10/2021 10:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 19/10/2021 10:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 19/10/2021 10:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 19/10/2021 10:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 19/10/2021 10:58:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 19/10/2021 13:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 19/10/2021 17:06:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0F71-8DFF-5324-32F1>